



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com



CONTRATO Nº 0135/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7132/2023

DISPENSA Nº 0040/2023

CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO/ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE IDA E VOLTA PARA EXPOINTER, EM ESTEIO/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REQUISIÇÃO Nº 005/2023

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.124.961/0001-59, com sede na Rua Rivadávia Correa, nº 858, Bairro Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Manoela Flores Corrales Guedes 54225817091 - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.547.371/0001-00, com sede na cidade de Santana do Livramento - RS, Avenida Francisco Reverbel de Araújo Góes, 3092, Bairro Umbú, CEP: 97.574-733, telefone: (55) 3243-2237, e-mail: taticorrales@hotmail.com, neste ato representada pela empresária, Sra. **Manoela Flores Corrales**, CPF nº 542.258.170-91, doravante denominada **CONTRATADA**, para prestar serviços descritos na **cláusula primeira - do Objeto**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de licitação, **DISPENSA Nº 0040/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do documento que deu origem a este e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste é a **contratação de veículo/ônibus para transporte de ida e volta para Expointer, em Esteio/RS**, em conformidade com as especificações abaixo, que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.

Item.	Quant.	Unidade	Especificação	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	1200	Km	Contratação de veículo/ônibus de no mínimo 42 lugares, com wc, ar-condicionado, motorista e combustível para transporte de ida e volta de produtores e servidores do município de Sant'Ana do Livramento até a Expointer em Esteio/RS.	6,25	7.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço total para o presente contrato é de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), referente ao serviço constante na proposta e aceito pelo **CONTRATADO**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023 a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto/serviço, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega do produto/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

4.2 O valor a ser pago efetivamente pelo Município à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, será resultante da aplicação dos preços unitários sobre os serviços efetivamente realizados.

4.3 São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

Manoela F. C. G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 - Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com

Depo	
R. P.	38
	L
Licitações	

4.4 A contratada, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

4.5 Não será concedido reajuste de preço durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar hipótese em que o reajuste será concedido de acordo com a norma legal.

4.6 A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação do objeto ora contratado, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65 inciso II, letra d da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.7 Poderão ser descontados dos pagamentos importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

4.8 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

4.9 As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta do recurso:

Dotação: 070104.122.0007.4017 - 3339039 / Recurso: 1501 / Reduzido: 86655-5

4.10 Serão providenciados empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Da contratada:

- Prestar os serviços na forma ajustada, conforme especificações e condições constantes no que é parte integrante deste contrato;
- Atender encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, na licitação, podendo-lhe ser exigida a comprovação, a qualquer tempo;

5.2 Da contratante

- Efetuar o pagamento na forma e no prazo ajustado;
- Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços deverão ser prestados nos locais determinados pela Secretaria Municipal requerente, após a "**Ordem de Fornecimento**" expedida, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

7.2 Os serviços serão recebidos pelo fiscal de recebimento do Objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

7.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos bens e serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os bens e serviços devolvidos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.4 A substituição do bem ou serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

7.5 O "Fiscal responsável pelo acompanhamento contratual" será: **Carlos Itajaiba Trias Cezarino - matrícula: 2.23101.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 A licitante vencedora sujeita-se às seguintes penalidades:

- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;
- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato até o limite de 10%.**

Manoel da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com

Depto	
R. Nº	39
	L
licitações	

c) inexecução parcial do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

d) inexecução total do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;**

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.**

8.2 Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS


10.1 Fica eleito o Foro de Sant' Ana do Livramento - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 4 (quatro) vias, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento, 31 de agosto de 2023.

Ana Luiza Moura Tarouco

Prefeita Municipal


Evandro Gutierrez
Vice Prefeito
Mat: 820611
Pref. Mun. S. do Livramento- RS



MANOELA FLORES CORRALES GUEDES 54225817091 - ME

CNPJ nº 14.547.371/0001-00

Manoela Flores Corrales

CPF nº 542.258.170-91

Empresária